



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.523, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

GILBETO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 2º da Lei Municipal nº 098, de 03 de julho de 1997, com a necessidade de alterar nomes que compõe o Conselho Municipal do Idoso, **DECRETA:**

ARTIGO 1º - Ficam nomeados e atualizados como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, nos termos da Lei Municipal nº 098, de 03 de julho de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 753/2015:

I-Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Vanessa Aparecida de Melo Igepi, RGnº41.918.625-6 e CPFnº365.549.048-83

Suplente: Jaqueline Rodrigues de Andrade, RGnº41.918.458-2 e CPF nº367.321.438-16

II-Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Noemi Rabello de Carvalho, RGnº 41.919.123-9 e CPF:299.898.028-74

Suplente: Adriana Ferrari Marques, RGnº32.689.483-4 e CPF nº920.858.141-15

III- Representante da Secretaria da Saúde:

Titular: Ana Vitória Wenceslau Pereira , RGnº59.279.220-01 e CPFnº475.510.198-04

Suplente: Endrew Guilherme Queiroz Barbosa, RGnº56.984.517-8 e CPFnº 461.693.208-50

IV-Representante da Associação da Terceira Idade:

Titular: Aparecida de Fátima Arruda Vitta, RGnº 15.513.035-3 e CPFnº 040.649.148-80

Suplente: Maria Aparecida Miranda, RGnº 6.691.170-9 e CPF nº 961.146.738-91

V- Representante de Entidade Religiosa:

Titular: Angela Maria Galego Furtado, RGnº25.350.192-1 e CPFnº 015.347.828-42

Suplente: Aparecida Martins da Silva, RGnº 7.370.722-6 e CPFnº 865.594.949-34

VI-Representantes dos Usuários da Proteção do Idoso:

Titular: Luiz Antonio de Souza, RG nº 15.310.086-2 e CPF nº053.261.428-01

Suplente: Teresa Moreira de Melo, RGnº24.362.134-6 e CPFnº078.907.508-38

PARÁGRAFO ÚNICO – O Presidente do Conselho será escolhido entre seus membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2º - O funcionamento, competência, atribuições, funções, reuniões e demais disposições a serem observadas pelos membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Espírito Santo do Turvo, estão previstos na Lei Municipal nº 098/1997.

ARTIGO 3º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal do Idoso, nomeados no artigo 1º, deste decreto, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período e automaticamente, podendo a qualquer tempo serem substituídos, temporária ou definitivamente.

ARTIGO 4º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal do Idoso será exercido gratuitamente, sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar da data da publicação deste decreto.

ARTIGO 5º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º deste decreto.

ARTIGO 6º - O Conselho reunir-se-á, no mínimo, uma vez por trimestre e, sempre que for convocado pelo Presidente do Conselho ou pelo Prefeito Municipal e suas decisões serão aprovadas por maioria simples.

ARTIGO 7º - O Presidente do Conselho Municipal do Idoso terá, além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

ARTIGO 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 04 de abril de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 2523 em 04/04/2025
Fls nº _____ Livro nº _____
Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.